

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 2023/4141

Município de Portão

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Consultoria para elaboração Edital Concessão Água/Esgoto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para elaboração de edital para de concessão ou privatização do serviço de saneamento básico, requerendo a adoção de procedimentos adequados, corretos e em conformidade com a legislação. Para tanto, é imperioso que o Município realize os atos necessários à rescisão contratual com a concessionária, através de competente processo administrativo, bem como a utilização das cláusulas contratuais para a rescisão do termo e ainda a feitura de toda normatização local, por meio de leis e decretos visando os atos preparatórios para a concessão dos serviços e a elaboração dos documentos para definição de modelagens e todo aparato técnico e jurídico para culminar na concessão efetiva dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto desse Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos do Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assessoramento e consultoria técnica para tornar possível a realização de todo processo, através de profissionais/empresas que tenham o conhecimento e também a experiência para a realização de todos os atos acima mencionados de forma parcial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sugerimos que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art.74, I, da Lei Federal nº 14133/2021 por se tratar de inviabilidade de competição, sendo a única empresa na região que atende as necessidades do Município nas soluções integradas na área de Jornalismo.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certidão de Regularidade no FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas (Municipal Estadual e Federal);
- Contrato Social;
- Proposta de valor de acordo com os valores praticados no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Dos Direitos:

5.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

5.2 - Das Obrigações:

5.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Não subempreitar o serviço contratado, salvo, em situação previamente consultada e acordada com a fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Assumir toda e qualquer mão de obra eventualmente necessária para execução do contrato, bem como, despesas decorrentes de pactos laborais, contrato de prestação de serviços, serviços autônomos ou outros, sejam trabalhistas, previdenciários, cíveis ou tributários, de tal sorte que a demanda da CONTRATANTE relativamente aos mesmos, tem plenamente assegurado o direito regressivo contra a CONTRATADA, por tudo o que dispender, incluído custos processuais e honorários profissionais;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer tipo de indenização oriunda de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo seu, durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, designando um servidor (a) municipal através de portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

A gestão do presente instrumento será exercida pelo Gestor de Contratos nomeado por portaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento efetuado mensalmente na fração 1/12.

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, respeitado o CNPJ de habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA no prazo de até 30 dias, em única oportunidade, tendo em conta o quantitativo de toneladas processadas, no mês anterior, multiplicado pelo valor unitário.

A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Setor de Meio Ambiente, na Rua 9 de Outubro,

centro, sendo que o pagamento será realizado mediante o seu recebimento e a confirmação da prestação dos serviços pelo fiscalizador designado pela CONTRATANTE.

Os valores a serem percebidos pela CONTRATADA estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais) por mês, sendo o valor total anual de R\$ 97.800,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária nº 705 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais.

Portão, 29 de agosto de 2023.

Ardemio Davila

Ardemio Davila
Secretario de obras